

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

NOTA EXPLICATIVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, Consórcio Público regulamentado pela Lei nº 11.107/2005, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **15.718.459/0001-00**, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário e Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, podendo ser encontrado no mesmo local acima citado, vem por meio deste, muito respeitosamente perante a honrosa presença de Vossas Senhorias, expor e informar o que segue:

Inicialmente, há de se ressaltar que a presente Nota elaborada e confeccionada pelo CIUENP visa explicar a Vossas Senhorias a real motivação pela qual as novas ambulâncias enviadas para renovação e ampliação/extensão de frota pelo SAMU 192 – Noroeste do Paraná ainda não estão em funcionamento, ou mesmo foram retiradas de circulação momentaneamente.

Prosseguindo, é certo que a problemática do caso concreto envolve a licitação realizada pelo CIUENP visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos que compõem a frota do Consórcio Público, Pregão Presencial nº 22/2019, no qual a empresa que ficou classificada em segundo lugar ingressou com Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, o qual encontra-se tramitando perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná.

O MM Juiz de Direito, ao nosso ver de maneira não acertada, isto em sede de cognição sumária, ainda sem a prestação de informações sobre a situação concreta por parte do CIUENP, concedeu a liminar pleiteada pela seguradora impetrante, determinando assim a suspensão imediata do certame licitatório, bem como da contratação da empresa até então vencedora, isto até a decisão final do Mandado de Segurança com Pedido de Liminar impetrado.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Somente para fins de esclarecimento, em momento algum, em qualquer licitação que seja, e nestes mais de 06 (seis) anos de funcionamento do CIUENP, nunca houve qualquer direcionamento ou fraude nos procedimentos licitatórios realizados, tanto é assim que o Mandado de Segurança impetrado não faz menção a direcionamentos, fraudes ou algo do tipo.

No mais, o CIUENP informa que está tomando todas as medidas cabíveis para solucionar o mais rapidamente possível o presente problema, em um primeiro momento visando suspender em 2º Grau, via Tribunal de Justiça, a medida liminar concedida pelo Douto Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, ou ainda, caso esta seja mantida, realizando, em um segundo momento, a contratação emergencial de seguro para as novas ambulâncias realizarem regularmente os atendimentos à população.

Esperando ter informado satisfatoriamente Vossas Senhorias acerca de todos os acontecimentos que se sucederam, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas existentes.

Umuarama/PR, 10 de dezembro de 2.019.

**ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP**